



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018**  
**PROCESSO N.º 501367 de 08 de junho de 2018.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 1.625 de 02 de julho de 2018, do Gabinete do Prefeito, de conformidade com o Processo n.º 501367/2018, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dada a Lei Federal n.º 8.883/94, alterações posteriores na Lei Federal n.º 9.648/1998 e a Lei complementar 123/2006, e as condições deste instrumento.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.

**DATA/HORA DA ABERTURA:** 16 de agosto de 2018, às 09h00min – Entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação.

**LOCAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar, Centro, deste Município.

**Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no setor de licitação, na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO**

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a Construção de praça no Distrito do Patrimônio do XV, situada neste*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Município**, através do MEM. N.º 347/2018/OBRAS, conforme especificações contidas nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e memória de cálculo.

2.2. O valor máximo orçado para execução da obra pelo Município de Nova Venécia é de **R\$ 46.613,59 (quarenta e seis mil, seiscientos e treze reais e cinquenta e nove centavos)**.

2.3. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- ANEXO II – Cronograma Físico-financeiro;
- ANEXO III – Memorial Descritivo;
- ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

**OBS: Os Projetos serão disponibilizados para as licitantes por meio de CD.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas.

#### **3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

b) as empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) tenha sido decretada a sua falência ou concordata;

d) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou

judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.1. Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:

a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;

b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;

c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;

d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de Nova Venécia;

e) possua endereço comum a outra licitante concorrente;

f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;

g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, Publicada no DOU de 15.12.2006.

### **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

3.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.3.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

**3.4. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

**4.2. CREDENCIAMENTO**

4.2.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público (**conforme modelo no Anexo IV**) ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.2.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que prove essa condição;

4.2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.2.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

**4.3. HABILITAÇÃO**

**4.3.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:**

a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Certificado de Inscrição Cadastral da Licitante no Município de Nova Venécia.
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

***4.3.2. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

***4.3.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:***

- a) Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia); a Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme resolução 266/79 do CONFEA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a.1) Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

b - Comprovação do registro no conselho de classe dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competente da região a que estiverem vinculados, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

b.1) A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias: **ENGENHEIRO CIVIL**.

c) No caso do licitante enviar representante, o mesmo deverá apresentar Carta Credencial Com firma reconhecida (modelo anexo IV) e Carteira de Identidade fora dos envelopes 01 e 02.

d) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;

e) As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

f.1) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, bem como registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado, na qual fique comprovada que tenha prestado serviços em quantidade e características compatíveis com o objeto da presente licitação, ou seja:

- Serviços de Pavimentação em blocos de concreto intertravado;
- Blocos de concreto PAVI,S, sextavado ou similar 35Mpa;
- Serviços de instalação de meio fio pré-moldado;
- Serviços de Piso cimentado e/ou Passeio e/ou calçada em concreto.

g) O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

h) Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea, desde que em nome do **responsável técnico vinculado a empresa;**

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

4.3.3.1 ) Os atestados referentes à **Capacidade Técnico-Profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, desde que vinculados a empresa, admitindo-se a soma dos atestados.

4.3.3.2) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada.

- Diretor: Comprovação através de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

- Empregado: **Cópia de Registro autenticada da CTPS ou livro de registro de empregado** devidamente com foto, registrada na DRT.

- Responsável Técnico: **contrato de prestação de serviços**. Conforme [LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999](#). Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.

d) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de:

e) **A Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou, Atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas**, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

f) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Local e data.....

.....  
(Representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

g) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade n.º... e do CPF n.º ....., DECLARA seu endereço eletrônico (**e-mail**) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data .....

.....  
(Representante legal)

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “01” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

#### ***4.3.4. Das Visitas Técnicas Facultativas***

4.3.4.1. Para elaboração da proposta será facultado ao licitante visitar o local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (27) 3752-9019 ou 99849-7789 ou por e-mail [obrasnv@gmail.com](mailto:obrasnv@gmail.com), no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Obras, com o servidor Lucimar Pianissola (Macarrão).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.4.2. A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA**, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada até o Terceiro dia útil antes da realização do certame, bem como a visita técnica deverá ser realizada apenas por profissionais devidamente habilitados pelo CREA, detentores de registro ou pelo representante legal da empresa, **OU** não havendo interesse a mesma deverá apresentar declaração formal assinada pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa registrado no **CREA**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas com o órgão licitador.

***OBSERVAÇÃO:** "O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato".*

### **4.3.5. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social (Comparativo 2016/2017), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

*26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)*

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.17. *O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:*

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

*Art. 176. (...)*

*I - balanço patrimonial;*

*II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*

*III - demonstração do resultado do exercício;*

*IV - demonstração dos fluxos de caixa; e*

*V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.*

*§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.*

*(...)*

*§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.*

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b.6) As empresas constituídas no ano de 2018 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.1.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

e) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**), **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

§ 1º. A documentação apresentada será anexada ao processo e, **caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário**, não se aceitando autenticação no momento da abertura;

§ 2º. Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de Nova Venécia, 60 (sessenta) dias;

§ 3º. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;

§ 4º. A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;

§ 5º. A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 6º. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital;

§ 7º. Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados;

§ 8º. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quarta, item 4.2, deverá ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

***4.4. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO***

4.4.1 Comprovante de recolhimento de Garantia de Participação na Licitação, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor citado no subitem 2.2, conforme as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

4.4.1.1. A garantia deverá ser entregue através de ofício no **envelope “01” documentação de habilitação**, fazendo referência à Licitação que está sendo caucionada, pois a mesma faz parte dos referidos documentos de habilitação.

4.4.1.2. As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à tesouraria, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao ofício de encaminhamento da Caução, conforme o item anterior.

4.4.1.3. A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será devolvida após a homologação do presente certame licitatório, respeitadas todas as condições, na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)**

5.1.1. Em única via, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.

5.1.3. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

5.1.4. Planilha de Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional.

5.1.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

5.1.6. **Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos materiais ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.**

5.1.7. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo e, se houver telefone fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato da empresa proponente, bem como nome, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, apto a assinar o Contrato.

**5.1.8. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A PLANILHA IMPRESSA E GRAVADA EM CD.**

**CLÁUSULA SEXTA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1. A Comissão Permanente de licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

6.2. Os licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências contidas na Clausula Quarta, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados o envelope “02” contendo as propostas de preço, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o termino do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (**envelope “02”**).

6.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a **Clausula Quinta**, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

6.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

6.7. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

6.8. Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.9. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão.

6.10. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, o preço unitário prevalecerá e o preço total corrigido.

6.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.10, da Clausula Sexta, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos e que não atendam às exigências deste instrumento Convocatório;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) Quando todos os licitantes forem considerados desclassificados, o órgão licitante poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

6.12. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com a Tomada de Preço e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme § 1º, Inciso I, do Artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.12.1. No julgamento a CPL declarará vencedora a licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo ser adjudicado o objeto desta Licitação para a Licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.13. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

6.14. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.15. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

6.16. Poderá a administração reduzir ou aumentar o quantitativo até o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da lei nº 8666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. A PMNV se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da PMNV.

7.3. Caberá ao Prefeito de Nova Venécia, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.3. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

**CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

9.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Office-boy ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS DILIGÊNCIAS**

10.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO**

11.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da Minuta do Contrato, constante no **Anexo V**.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.3. O prazo de que trata o item 11.2, da Cláusula Décima Primeira, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

11.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 11.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>15– URBANISMO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>452– SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0113 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO</b>
<b>PROJ./ATIV.:</b>	<b>1.179 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>FICHA</b>	<b>324</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINARIOS</b>

12.2. O pagamento da execução dos serviços objeto da Cláusula Segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

12.2.1. Ao final de cada período de **30 (trinta) dias**, o engenheiro procederá à medição cumulativa dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada.

12.2.2. Os pagamentos serão efetuados após a fiscalização do órgão competente e autorizada a liberação do pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e se efetivarão mediante a apresentação à Divisão de Administração Financeira, dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e previdenciários, relativos ao mês anterior, referente aos funcionários e operários da obra, bem como, comprovante de recolhimento do ISS no Município de Nova Venécia/ES.

12.3. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

efetuado o recebimento provisório.

12.4. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

12.5. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.6. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.7. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

12.8. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

12.9. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **150 (cento e cinquenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

12.9.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

12.10. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

12.12. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO do CONTRATO e do PROCESSO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA**

13.1. O prazo para execução da obra será de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro a contar da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

13.2. A empresa contratada deverá apresentar o registro da obra junto ao CREA-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na execução da obra, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 14.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

15.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

15.4 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

15.5 Manter os seus empregados uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.6. A CONTRATADA preferencialmente selecionará, MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços.

15.7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

15.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

15.9. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

15.10. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES;

15.11. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia /ES, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

15.12. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra;

15.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

16.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

16.2 A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos, Planilhas apresentadas e Memoriais descritivos, que deram origem ao presente contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados nos Cronogramas Físico-Financeiros apresentados e aprovados pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas nos Cronogramas Físico-Financeiros cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1. Os licitantes poderão ser atendidos no Prédio da Prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Permanente de Licitação e por ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

17.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos produtos que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

17.4. O simples comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.5. Não será permitida a participação na Licitação, de consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

17.6. A PMNV se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

17.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

17.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Nova Venécia – ES, 20 de julho de 2018.

**FARLEY DELABELA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOCAL	PATRIMONIO XV				Referencial de Preços:	IOPES
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	8	m <sup>2</sup>	R\$ 186,19	R\$ 1.489,52
1.2	020350	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	60	m	R\$ 142,31	R\$ 8.538,60
1.3	010501	Locação de obra com gabarito de madeira	166,58	m <sup>2</sup>	R\$ 18,98	R\$ 3.161,69
					<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 13.189,81</b>
<b>2</b>		<b>REGULARIZAÇÃO DA BASE</b>				
2.1	130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	139,66	m <sup>2</sup>	38,07	R\$ 5.316,86
					<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 5.316,86</b>
<b>3</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	200206	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	121,8	m <sup>2</sup>	R\$ 67,45	R\$ 8.215,41
3.2	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	2,48	m <sup>2</sup>	R\$ 65,25	R\$ 161,82
3.3	200254	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	12,81	m <sup>2</sup>	R\$ 65,25	R\$ 835,85
3.4	200303	Fornecimento de grama tipo esmeralda em placas com espessura de 0.06 m, exclusive plantio	17,64	m <sup>2</sup>	R\$ 8,13	R\$ 143,41
3.5	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	128,55	m <sup>2</sup>	R\$ 45,54	R\$ 5.854,17
					<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 15.210,66</b>
<b>4</b>		<b>ILUMINAÇÃO</b>				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1	151814	Ponto padrão de poste para iluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (7.7m) e fio isolado PVC de 2.5mm <sup>2</sup> (25.2.0m)	6	pt	R\$ 239,36	R\$ 1.436,16
4.2	C2010 (SEINFRA)	POSTE DE FERRO P/JARDIM H=2.80M, C/GLOBO DE VIDRO, S/ LÂMPADA	6	und	R\$ 308,62	R\$ 1.851,72
						<b>R\$ 3.287,88</b>
						<b>SUB TOTAL</b>
<b>5</b>		<b>ÁGUA</b>				
5.1	140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	1	pt	266,58	R\$ 266,58
5.2	170309	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	1	und	79,77	R\$ 79,77
						<b>R\$ 346,35</b>
						<b>SUB TOTAL</b>
<b>6</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>				
6.1	200511	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	12	und	R\$ 165,68	R\$ 1.988,16
6.2	200512	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. Projeto	3	und	R\$ 507,03	R\$ 1.521,09
6.3	C3451 (SEINFRA)	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	4	und	R\$ 272,46	R\$ 1.089,84
6.4	200563	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	6	m	R\$ 163,83	R\$ 982,98
						<b>R\$ 5.582,07</b>
						<b>SUB TOTAL</b>
<b>7</b>		<b>MADEIRA</b>				
7.1	4119 (SINAPI)	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D = 16 A 19CM	31,5	m	R\$ 21,21	R\$ 668,12
7.2	2794 (SINAPI)	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6,5 M, D = 25 A 29CM	57,5	m	R\$ 52,38	R\$ 3.011,85
						<b>R\$ 3.679,97</b>
						<b>SUB TOTAL</b>
						<b>R\$ 46.613,59</b>
						<b>VALOR TOTAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA	PRAÇA PAT. XV					
ENDEREÇO	PATRIMONIO XV					
REFERÊNCIA	IOPES					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Especificação	Preço Total	%	Mês		
				1	2	3
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.189,81	28%	R\$ 13.189,81		
2.0	REGULARIZAÇÃO DA BASE	R\$ 5.316,86	11%	R\$ 5.316,86		
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 15.210,66	33%		R\$ 15.210,66	
4.0	ILUMINAÇÃO	R\$ 3.287,88	7%			R\$ 3.287,88
5.0	ÁGUA	R\$ 346,35	1%			R\$ 346,35
6.0	EQUIPAMENTOS	R\$ 5.582,07	12%			R\$ 5.582,07
7.0	MADEIRA	R\$ 3.679,97	8%		R\$ 3.679,97	
				<b>R\$ 18.506,66</b>	<b>R\$ 18.890,63</b>	<b>R\$ 9.216,30</b>
	<b>Total:</b>	<b>R\$ 46.613,59</b>	<b>79,39%</b>	<b>R\$ 18.506,66</b>	<b>R\$ 37.397,29</b>	<b>R\$ 46.613,59</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 46.613,59</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. INTRODUÇÃO**

O projeto visa à revitalização urbana, arquitetônica e paisagística da praça, localizada no centro do Patrimônio do XV da Cidade de Nova Venécia, Espírito Santo. Esta área será revitalizada, sendo implantado de uma área de descanso com mesas para jogos de tabuleiro. Com a intervenção planejada busca-se melhor ordenamento do habitat urbano, criando-se e disponibilizando mais um ambiente de convivência saudável, agradável e segura para seus habitantes.

Com a adoção de uma arquitetura moderna que visa à interação com o entorno, foram utilizados no projeto elementos e soluções arquitetônicas funcionais que aliam durabilidade, beleza e conforto ao usuário.

Pretende-se no projeto paisagístico plantio de espécies endógenas em meio a passeios que integrem a população de forma indistinta ao novo equipamento urbano.

**2. URBANISMO**

Este Projeto abrange aproximadamente 166,58 m<sup>2</sup> de área, dividida em:

- Calçada de entorno;
- Rampas de acesso;
- Passeios internos;
- Áreas de permanência;
- Pergolados com mesas p/ jogos de tabuleiro;
- Área verde com árvores.

Todas essas áreas contemplam a mobilidade de portadores de necessidades especiais no referente à locomoção entre os passeios e os logradouros adjacentes. As vias terão rampas de acesso e bordas pavimentadas com piso tátil junto ao meio-fio.

**2.1. CALÇADA DE ENTORNO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

De pavimento tipo pavi-s, localizam-se nas margens da praça com as vias públicas, guardada por assentamento de meio-fio.

Serão instalados postes de iluminação pontual ao longo de toda a praça.

### **2.2. PASSEIOS INTERNOS**

Junto aos passeios internos encontram-se todas as peças do mobiliário urbano que necessitem de constante manuseio, tais como:

- Lixeiras;
- Bancos.

### **2.3 ÁREAS DE PERMANÊNCIA**

As áreas de permanência concentram-se:

Sob os pergolados – Lazer adulto.

Nelas encontram-se a maioria dos equipamentos urbanos tais como: bancos, lixeiras e mesas de jogos.

### **2.5. PERGOLADO**

O pergolado conta com mesas para jogos, implantado sobre piso de granito, aproximando os pedestres em trânsito ao uso e convívio na praça.

## **3. MOBILIÁRIO URBANO**

### **3.1. ILUMINAÇÃO PONTUAL**

Serão empregados novos postes de iluminação:

- **PRAÇA:** Seis postes de ferro p/ jardim h=2.80m, c/globo e lâmpada vapor de sódio 70w.

### **3.2. LIXEIRAS**

Serão locadas lixeiras no interior da praça.

### **3.3. BANCOS**

Utilizados para a criação de espaços de descanso:

#### **3.4.1. Bancos em Concreto:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, largura de 0,50m e espessura de 0,05m. Totalizando 06 unidades.

### 3.4.2. Bancos de concreto:

- Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto.

### 3.5. MESAS

As mesas da praça serão de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conforme o projeto. Voltadas para a utilização de jogos de tabuleiro.

### 4. RAMPAS

Serão implantadas rampas de acesso, nos limites da praça serão construídas rampas para acesso às ruas, com declividade de máxima de 8.33%, conforme o projeto, de acordo com a NBR 9050/15.

### 5. PAISAGISMO

O projeto paisagístico tem como objetivo o sombreamento da praça, com o plantio de árvores, e a demarcação de eixos da paisagem. Para o projeto, foram utilizadas:

- Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm.
- Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm

Sendo que:

- A muda deve ter altura mínima de caule de 1,00m;
- A cova deve ter as dimensões mínimas de 0,80 x 0,80 x 0,80m;
- O colo da muda deve ficar no nível da superfície.
- A terra de preenchimento da cova deve estar sem pedras, entulhos ou lixo.
- A muda deve estar presa a um protetor fixado ao solo, por amarrilhos (cordões) de sisal ou similar.
- Assim que plantada a muda deve ser regada com bastante água e a rega deve continuar com frequência de três vezes por semana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente na **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018**, do Município de Nova Venécia, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e ass. do representante Legal da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º.../2018**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SERGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, processada sob o nº 005/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. O presente contrato tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a Construção de praça no Distrito do Patrimônio do XV, situada neste Município*, conforme especificado abaixo:

§ 1º. Os serviços de que se trata o caput desta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Serviços específicas, a serem emitidas pela **PMNV**.

§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo, ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1. O prazo para execução da obra será de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro a contar da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1. Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **PMNV**, o preço global para realização dos serviços é de **R\$ ..... (.....)**.

5.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais a serem utilizados e sobre os serviços a serem realizados, bem como os custos dos transportes a serem executados, em razão dos transportes de equipamentos e máquinas, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.

5.3. O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observando o interregno mínimo de um ano, contado desde a data prevista para apresentação da proposta de acordo com disposto no art. 40, XI da lei 8666/93 e 10.192/2001;

5.4. O índice de reajuste será o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) – DIFGV.

**Parágrafo Único** - Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para **PMNV**, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento da execução da obra objeto da Cláusula Terceira do presente Edital, será efetuado da seguinte forma:

6.2. Serão realizadas medições mensais pela **Divisão de Engenharia** do **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA** com o acompanhamento da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados com até 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os documentos necessários para sua efetivação.

6.2.1. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a **CONTRATADA**, concorrer para o atraso do pagamento, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo **CONTRATANTE**.

6.3. Para o pagamento de qualquer medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

6.3.2 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual Municipal, FGTS e Trabalhista;

6.3.3 - Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

a. Cópia das folhas de pagamento dos operários lotados na obra, devidamente assinadas pelos respectivos operários;

b. Cópia da GFIP completa com folha de protocolo;

c. Comprovante de recolhimento do FGTS;

d. Comprovante de Recolhimento do PIS.

6.3.4 - Comprovante de Recolhimento do ISS;

6.3.5 - Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

6.3.6 - Comprovante de Recolhimento do COFINS;

6.3.7 - Comprovante de Recolhimento do INSS (GPS), da matrícula CEI da obra e da

33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Empresa;

6.3.8 - Comprovante de Recolhimento da CSLL;

6.3.9 – Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional a mesma deverá comprovar através o seu recolhimento regular.

6.3.10 – Declaração de Contabilidade Regular Mensal devidamente assinada pelo Contador da Empresa.

6.4. Por ocasião do pagamento da **primeira** medição dos serviços, além dos documentos citados no **subitem 6.3**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

a. Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício anterior devidamente registrado na Junta Comercial;

b. Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

c. Caso o Contrato venha a possuir Termo aditivos, tanto de prorrogação de vigência quanto de valor, a contratada deverá providenciar as respectivas ART'S.

d. Comprovante da matrícula individual da Obra junto ao INSS;

6.5. Por ocasião do pagamento da **última** medição, a **CONTRATADA** deverá estar com todos os impostos recolhidos em dia, inclusive o ISS referente a ultima nota fiscal;

6.6. apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao FGTS e PIS;

6.7. A falta de entrega ou incorreção na apresentação da nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista constantes nos itens anteriores, configuram atraso do pagamento provocado pela CONTRATADA;

6.8. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório;

6.9. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via da ART destinada ao contribuinte;

6.10. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.11. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.12. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **150 (cento e cinquenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento **provisório**;

6.12.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior;

6.13. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem;

6.14. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos;

6.15. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar:

- a. Número da TOMADA DE PREÇOS,
- b. Número do CONTRATO,
- c. Objeto do Contrato,
- d. Número do Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na execução dos serviços, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 7.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

8.4 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

8.5 Manter os seus empregados uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

8.6. A CONTRATADA preferencialmente selecionará, MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços.

8.7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

8.09. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

8.10. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES;

8.11. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia /ES, que lançará a devida justificativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

no diário de obra;

8.12. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra;

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.15. Atentar em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no projeto Básico;

8.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.17. Elaborar o Diário de obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

8.18. Refazer, as suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

8.19. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

8.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da Obra;

8.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.23. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.24. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratado;

8.25. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

8.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da Obra;

8.27. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.28. Cumprir, além dos postulados legais, vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração;

8.29. Prestar Serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela Boa Técnica, normas e legislação;

8.30. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

8.31. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.32. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

8.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.35. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

9.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

9.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do projeto básico e seus anexos;

9.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

10.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

10.2 A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos, Planilhas apresentadas e Memoriais descritivos, que deram origem ao presente contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados nos Cronogramas Físico-Financeiros apresentados e aprovados pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas nos Cronogramas Físico-Financeiros cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. A PMNV poderá rescindir administrativamente o presente contrato na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes e, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

§ 1º. Se a PMNV julgar conveniente rescindir o presente contrato, não havendo a **CONTRATADA** dada causa à Rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias da data da rescisão.

§ 2º. Se a rescisão deste contrato, causado pela **CONTRATADA** der prejuízo e/ou danos diretos a PMNV, promoverá esta a responsabilidade daquela, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto acima.

§ 3º. Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente, devidas pela **CONTRATADA** a PMNV serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa.

11.2 **O MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.2.1 - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos nos limites da razoabilidade.

11.2.2 - Lentidão no seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços contratados nos prazos estipulados.

11.2.3 - Atraso injustificado no início do serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2.5 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto estão livres e não comprometidos, e a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>15– URBANISMO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>452– SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0113 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO</b>
<b>PROJ./ATIV.:</b>	<b>1.179 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>FICHA</b>	<b>324</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINARIOS</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE fiscalizará os serviços, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

13.2. A **Fiscalização será exercida pelo Engenheiro a ser nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito**, o respectivo engenheiro ficará encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

13.2.1 - Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do MUNICÍPIO ou de terceiros.

13.2.2 - Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

13.2.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

13.2.4 - Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não importará em abuso de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da lei nº 8666, de 1993, a contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no dispositivo legal citado acima da Lei 8666/93.

15.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: FORO**

17.1. O Foro competente para conhecer quaisquer questões suscitadas no presente contrato é com exclusividade o da Comarca do Município de Nova Venécia - ES.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.

Nova Venécia - ES, ..... de ..... 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - CONTRATANTE**  
**Prefeito Municipal**

**Nome da empresa - CONTRATADA**  
**CNPJ/MF nº**

**Nome do representante - Representante Legal**  
**CPF nº**